# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 11 |
| Convocação | 11 |
| Termos de Colaboração e Dispensa de Chamamento Público Lei nº 13.019/2014 | 11 |
| Outros Atos | 13 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 14 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | Leis

## LEI 3.678 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.415.198,36.**

**Projeto de Lei nº 020/19 – Autoria: Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 020/19,** sob o **Autógrafo nº 018/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.415.198,36 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos):

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 89 | 01.100.40 | 06.122.0004.2.401 | 1.014,00 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 129 | 05.200.10 | 12.361.0002.2.212 | 613.250,75 |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 141 | 05.200.01 | 12.361.0002.2.209 | 10.602,83 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 141 | 05.200.35 | 12.361.0002.2.209 | 2.826,90 |

**02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 146 | 05.200.20 | 10.306.0002.2.208 | 37.118,59 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 146 | 05.200.27 | 10.306.0002.2.208 | 1.529,92 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 146 | 05.200.30 | 10.306.0002.2.208 | 5.671,18 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 146 | 05.200.31 | 10.306.0002.2.208 | 24.943,43 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 146 | 05.200.32 | 10.306.0002.2.208 | 12.168,06 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 146 | 05.200.33 | 10.306.0002.2.208 | 33.453,77 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 211 | 02.301.51 | 10.301.0003.2.302 | 33.044,45 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 211 | 05.301.94 | 10.301.0003.2.302 | 21.408,40 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 191 | 02.301.85 | 10.301.0003.2.301 | 24.265,87 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 194 | 02.307.53 | 10.301.0003.2.305 | 5.697,79 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 212 | 05.307.90 | 10.301.0003.2.319 | 16.860,01 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 215 | 05.302.62 | 10.302.0003.2.306 | 155.352,67 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 215 | 05.302.69 | 10.302.0003.2.306 | 490,56 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 215 | 05.302.90 | 10.302.0003.2.306 | 2.690,98 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 198 | 05.302.97 | 10.302.0003.2.309 | 39.354,97 |
| 3.3.90.32.00 – Material | 204 | 05.304.05 | 10.303.0003.2.309 | 17.265,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| de Distribuição Gratuita | | | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 220 | 05.303.06 | 10.304.0003.2.313 | 38.904,87 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 222 | 05.305.20 | 10.306.0003.2.314 | 24.425,99 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 271 | 02.500.72 | 08.244.0005.2.508 | 9.369,06 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 270 | 02.500.68 | 08.244.0005.2.507 | 3.486,42 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 270 | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 10.678,50 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 270 | 05.500.82 | 08.244.0005.2.507 | 20.413,97 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 271 | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 562,31 |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 285 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | 232.722,94 |

**02.15.00 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 313 | 02.100.06 | 06.182.0017.2.802 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 316 | 02.100.06 | 06.182.0017.2.802 | 5.623,26 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento no artigo 1º o superávit financeiro apurado em 31/12/2018 dos seguintes recursos:
**Na Secretaria de Educação:**

QSE- Quota Salário Educação – R$ 613.250,75;
PNATE- Programa Nacional de Transporte Escolar – R$ 10.602,83;
PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar – R$ 114.884,95.

**Na Secretaria de Saúde:**
Programa Saúde da Família (Qualys mais) – R$ 33.044,45;
PAB Estadual – R$ 24.265,87;
Controle de Glicemia – R$ 5.697,79;
PMAQ- Programa Melhor Acesso e Qualidade – R$ 16.860,01;
MAC Média e Alta Complexidade – R$ 155.352,67;
Rede Cegonha – R$ 490,56;
Apoio Financeiro Extraordinário – R$ 2.690,98;
Programa Melhor em Casa – R$ 39.354,97;
Assistência Farmaceutica – R$ 17.265,00;
Bloco Vigilância em Saúde – R$ 38.904,87;
Financiamento Alimentação e Nutrição – R$ 24.425,99.

**Fundo Municipal de Assistência Social**
Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade – R$ 9.931,37;
Bloco Proteção Social Básica – R$ 34.578,89.

**Na secretaria de Infra Estrutura:**
Recursos Próprios – R$ 232.722,94.

**Na Secretaria de Segurança:**
Órgão Executivo de Trânsito – R$ 15.623,26

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de abril de 2019.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 3.679 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para a entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais por meio de contrato e parcerias nos termos da Lei Federal 13.019/2014, no exercício de 2019 e dá outras providências".**

**Projeto de Lei nº 022/19 – Autoria: Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 022/19,** sob o **Autógrafo nº 019/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá repassar recursos da Secretaria Municipal de Saúde à entidade abaixo discriminada no exercício de 2019 e no mês de janeiro de 2020, mediante a formalização de contratos e parcerias:

| Entidade | Valor R$ | Destinação |
|---|---|---|
| APAE Pitangueiras, para atender P.C.D.s intelectual, múltiplas (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual zero a cima de 30 anos, no campo da proteção social especial de média complexidade com ação tipificada na assistência social de habilitação e reabilitação. | 182.084,27 | Apoio para serviço de reabilitação com ações voltadas para área da saúde com equipe multidisciplinar (R$ 182.084,27) |
| **Valor total** | **R$ 182.084,27 (cento e oitenta e dois mil, oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** | |

**Art. 2º.** O atendimento do disposto na presente lei se dará com recursos próprios do orçamento de 2019, suplementados se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de abril de 2019.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 3.680 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 70.000,00.**

**Projeto de Lei nº 021/19 – Autoria: Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 021/19,** sob o **Autógrafo nº 020/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):
**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 01.110.00 | 10.306.0002.2.208 | 70.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro na Secretaria Municipal de Saúde, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 125 | 01.110.00 | 12.361.0002.2.203 | 70.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de abril de 2019.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## LEI 3.681 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 567.399,64.**

**Projeto de Lei nº 019/19 – Autoria: Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 019/19,** sob o **Autógrafo nº 021/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 567.399,64 (Quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos):

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 02.300.75 | 10.301.0003.2.110 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.300.56 | 10.301.0003.2.110 | 49.190,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.300.57 | 10.301.0003.2.110 | 23.503,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.300.81 | 10.301.0003.2.110 | 24.004,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.300.88 | 10.301.0003.2.110 | 128.542,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.300.96 | 10.301.0003.2.110 | 5.477,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros | | 05.305.76 | 10.306.0003.2.322 | 11.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 05.304.05 | 10.303.0003.2.315 | 6.000,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | | 05.300.95 | 10.303.0003.2.315 | 17.503,37 |
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | | 01.110.00 | 10.122.0003.2.307 | 176.069,23 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.500.21 | 08.244.0005.2.512 | 27.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.500.79 | 08.242.0005.2.508 | 24.619,56 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.500.78 | 08.244.0005.2.507 | 24.491,78 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento no artigo 1º o superávit financeiro do exercício de 2018 dos seguintes recursos:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Recurso Estado para Aquisição de 01 veículo – R$ 50.000,00;
Recurso Federal Aquisição de Material Permanente – R$ 49.190,00;
Aquisição Equipamentos UBS Ibitiuva – R$ 23.503,00;
Aquisição Equipamentos UBS – R$ 24.004,00;
Aquisição Material Permanente Emenda -Dr Washington - R$ 128.542,00;
Aquisição Material Permanente CSE-Dr Washington – R$ 5.477,00;
Qualificação Gestão do Sus – R$ 11.000,00;
Organização dos Serviços Assistência Farmacêutica – R$ 6.000,00;
Programa de Qualificação Assistência Farmacêutica - R$ 17.503,37.

**Fundo Municipal de Assistência Social**

IGD SUAS – R$ 27.000,00;

Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade – R$ 24.619,56;
Bloco Proteção Social Básica – R$ 24.491,78.

**Art. 3º** Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro na Secretaria Municipal de Saúde, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 196 | 01.310.00 | 10.302.0003.2.307 | 27.560,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 216 | 01.310.00 | 10.302.0003.2.307 | 53.785,43 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 228 | 01.310.00 | 10.301.0003.1.322 | 77.790,33 |
| 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | 181 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | 16.933,47 |

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de abril de 2019.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2016 CONVOCA o candidatos classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 08 de Maio de 2019 das 08:00h às 12:00h e/ou das 13:00h às 17:00h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

**ENFERMEIRO PADRÃO**

ÉVERTON BRONZI DURANTE CLASSIF. 05º

Pitangueiras, 08 de Abril de 2019.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

## Termos de Colaboração e Dispensa de Chamamento Público Lei nº 13.019/2014

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019**

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI

Objeto: Atendimento às crianças e adolescentes do Município, no campo da proteção social especial de alta complexidade, com ação tipificada do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 11526/2018.

Total de Recursos: R$ 479.040,00

Origem dos recursos: Transferência de recursos municipais.

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.646/2018, na qual está identificada expressamente como beneficiária, e que desenvolve desde 1997 atividades voltadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública.

Inexigibilidade: em 01/04/2019.

Data da assinatura: 05/04/2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019**

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI

Objeto: Atendimento às crianças e adolescentes do Município, no campo da proteção social especial de alta complexidade, com ação tipificada do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 11526/2018.

Total de Recursos: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Origem dos recursos: Transferência de recursos federais.

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.646/2018, na qual está identificada expressamente como beneficiária, e que desenvolve desde 1997 atividades voltadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública.

Inexigibilidade: em 01/04/2019.

Data da assinatura: 05/04/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019**

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI

Objeto: Atendimento às crianças e adolescentes do Município, no campo da proteção social especial de alta complexidade, com ação tipificada do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 11526/2018.

Total de Recursos: R$ 15.600,00

Origem dos recursos: Transferência de recursos estaduais.

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.646/2018, na qual está identificada expressamente como beneficiária, e que desenvolve desde 1997 atividades voltadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública.

Inexigibilidade: em 01/04/2019.

Data da assinatura: 05/04/2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019**

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE

Objeto: Atendimento a adolescentes do Município, de 12 a 18 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, primordialmente atividades socioeducativas para a escolha profissional e relações sociais, conforme plano de trabalho que integra o Processo nº 9350/2018.

Total de Recursos: R$ 95.632,18

Origem dos recursos: Transferência de recursos municipais.

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.646/2018, na qual está identificada expressamente como beneficiária, e que formaliza há vários anos parceria com o Município, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Inexigibilidade: em 01/04/2019.

Data da assinatura: 05/04/2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

## Outros Atos


**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP


PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
*Vivendo melhor com um novo tempo*

**Notificação: 012/2019**

**Pitangueiras/SP, 12 de Abril de 2019.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

| DATA CRÉDITO | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR(R$) |
|---|---|---|---|
| **11/04/2019** | **Sec. Da Educação** | **Merenda Escolar** | **51.267,60** |
| **11/04/2019** | **Sec. Da Educação** | **Transp.Esc. Zona Rural** | **41.821,21** |
| **11/04/2019** | **Fdo Nac. A. Social** | **Paif** | **13.475,00** |
| **12/04/2019** | **Fdo Nac. A. Social** | **Prot.S.Esp.Med.A.Comp.** | **20.850,00** |
| **12/04/2019** | **Fdo Nac. A. Social** | **Paif** | **8.400,00** |

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

**MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS**
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## Secretaria Municipal de Infraestrutura

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas,66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, vem por meio desta, NOTIFICAR A F M KERBAUY RESENDE-EPP, CNPJ- 04.576.883/0001-33, com sede à Rua Coutinho Cavalcanti, nº 215, Centro, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo CEP: 15.140-036, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor Fabricio Manoel Kerbauy Resende, CPF nº 224.242.648-64:

DO DESCUMPRIMENTO, do contrato celebrado entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação referente à TP 015/2017 realizada por este município, ao ensejar o retardamento da execução de seu objeto (item 2.1 - Contrato 019/2018).

Dessa maneira, esta sendo infringindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 78º e incisos.

Tal fato acarreta, nos termos do edital, do contrato e da Lei de licitação, motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa e de outras penalidades conforme o disposto no artigo 87º da Lei Federal n°8.666/93.

Diante do exposto e seguindo a regra do artigo 109º, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei Federal n°8.666/93, a partir da data do recebimento do presente, fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Pitangueiras, 05 de abril de 2019.

_____

RODRIGO ANGELO TASCA

Secretário Municipal de Infraestrutura